



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N.º 102 / 2.007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Edilidade, para discussão e votação o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE** sobre a criação de cargos que especifica junto a **Secretaria Municipal de Educação.”**

A presente propositura justifica-se em razão do aumento do número de alunos e por consequência do número de classes, assim como a desistência de muitos professores, o que acabou por culminar com a situação que ora se vê.

Seguindo este raciocínio, estamos com muitas escolas sem ter profissionais nas áreas educacionais abrangidas nesta propositura, isto sem contar a novas EMEIs que deverão ser inauguradas até o final da presente gestão.

Por esta razão, é que promovemos o presente Projeto, posto que estamos com número de profissionais muito defasados para o número de escolas existentes, lembrando que o provimento dos mesmos será através de concurso público.

Diante de todo o exposto, torna-se imprescindível a aprovação da referida Lei, para dar cabal andamento aos trabalhos junto a Secretaria ora interessada.

Com a convicção do pleno entendimento de nossos propósitos para o bem de Itapeva, é que expomos a Vossas Excelências o assunto da forma mais transparente possível.

Ao apresentarmos este Projeto a apreciação desta Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, motivo pelo qual solicitamos que o tramite se dê em **Regime de Urgência**.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 179 / 07

DISPÕE sobre a criação de cargos que especifica junto a Secretaria Municipal de Educação.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI,
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a estrutura Administrativa Municipal, instituída pela Lei n.º 1.810/2.002, os seguintes cargos:

- **40 (quarenta) cargos de PEB I (Professor de Educação Básica I) - ref. Tabela II (jornada básica)– faixa/ nível I , da Lei 2.374/2006;**

- **35 (trinta e cinco) cargos de PEB II (Professor de Educação Básica II) – Ref. Tabela I (jornada inicial), faixa/nível II da Lei 2.374/2006, distribuídas nas seguintes áreas:**

- a) **Língua Portuguesa – 07cargos;**
- b) **Matemática – 08 cargos;**
- c) **História – 04 cargos;**
- d) **Ciências – 04 cargos;**
- e) **Educação Artística – 04 cargos;**
- f) **Geografia – 04 cargos;**
- g) **Inglês – 04 cargos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os candidatos interessados deverão possuir o **magistério**, sendo o vencimento mensal de cada área compatível com a referência supra citada, que integrarão a **Secretaria Municipal de Educação**, com provimento através de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2.007.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal